

2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## Subprefeitura de Pinheiros

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [146667089](#)

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 13-10117158 Processo: 6050.2025/3023908-4

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: WILSON ZAPONI GOMES DA SILVA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R MADRE LINDA LUCOTTI 00070  
Bairro: ALTO DA LAPA CEP: 05455020 SQL: 081.003.0033-1

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [146656554](#)

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10110206 Processo: 6051.2025/3053580-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: NEUSA BLAZI FILETE

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ANTONIO GONCALVES VALIM 99999, Complemento: PT LT99 NUCLEO A  
Bairro: VL JAGUARA CEP: 05162000 SQL: 124.066.0098-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

### COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [146717624](#)

6052.2024/0000910-1 - ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11 DE NOVEMBRO 2025) Ao Décimo primeiro dia quarto dia do mês de Novembro, do ano de 2025, em primeira convocação às 19h30min, horário de Brasília, de forma presencial conforme regimento interno do CPM Santana/Tucuruvi, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi sob condução da Sra.Alessandra Cristina da Silva

Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata. Contou-se com a presença de 9 Conselheiros Titulares, 1 Conselheira Suplente, Representantes da Subprefeitura, da Casa Civil e Municipais, conforme lista que se segue: Função Nome Presença Justificativa Conselheiro(a) Elias Pereira Martins PRESENTE - Conselheiro(a) Andresa Macedo de Oliveira AUSENTE - Conselheiro(a) Aurélio Rocha Pereira PRESENTE - Conselheiro(a) Marcia Conceição Porcel da Silva AUSENTE - Conselheiro(a) Ana Carolina de Andrade PRESENTE - Conselheiro(a) Alba Stela Matos Medardoni PRESENTE - Conselheiro(a) Rafael Facure Moredo JUSTIFICADO - Conselheiro(a) Juliana Patrícia Fabiano PRESENTE - Conselheiro(a) Paulo César Amaro AUSENTE - Conselheiro(a) Ana Paula Virgílio da Silva AUSENTE - Conselheiro(a) Alessandra Cristina da Silva PRESENTE - Conselheira suplente Regiane da silva PRESENTE - Conselheiro(a) Camila Patricio PRESENTE - Conselheiro(a) Neusa Maria Faria Perroni PRESENTE - Conselheiro(a) Luiz Carlos Donizete Golia PRESENTE - Subprefeito Santana/Tucuruvi Magal Guerra PRESENTE - Assessor da vereadora Sandra Santana João Santo PRESENTE - Chefe De Gabinete Camila Dias Pedreira PRESENTE CPM Santana/Tucuruvi Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844 Técnico da CET Hugo Valério PRESENTE PAUTA ABERTA A reunião foi conduzida pela Coordenadora Alessandra Cristina da Silva. A pauta da reunião foi previamente publicada no Diário Oficial da Cidade e lida no início da reunião. A mesma iniciou a reunião perguntando se casa civil e subprefeitura têm informes a serem repassados.dando prosseguimento a reunião foi colocado pelo engenheiro Gabriel,trouxe devolutivas das quatro obras aprovadas por este conselho participativo. A mesma está em torno de 50% de sua execução total,as quatro intervenções nas principais praças e canteiros,destacando que as obras de drenagem e revitalização,algumas já concluídas e outras em fase final.Discutiu-se também ausência de banheiros e bebedouros públicos nas praças.Foram justificadas por dificuldades de manutenção e a quem se responsabilizaria pelo custeio.O subprefeito Magal Guerra informou que o papel de construção de banheiros e bebedouros,não é responsabilidade da subprefeitura santana/tucuruvi,que exerce o trabalho de Zeladoria na Região. Vemos ressaltar que a obra no campo de bagatelle foi aprovado com "ressalvas" pois foi colocado a importância de bebedouros e banheiros nesta obra Um conselheiro ressaltou a falta de atenção às pessoas em situação de rua,e ausência de banheiros públicos,sugerindo que o investimento social deveria priorizar essa população,pois no seu entendimento a Prefeitura do município de São Paulo tem recursos para se desejar resolver este problema.Citou a falta de atenção com o posto de saúde do lauzane os 10 milhões deveriam ter sido direcionados para o social (população em situação de rua) e não só em praças. O subprefeito informou que todos essas pessoas em situação de rua á eles são oferecidos lugar para dormir,tomar banho,mas os mesmos recusam ir para esses locais.A secretaria social que deveria estar cuidando dessa situação com essas pessoas,segundo a subprefeitura. Foi relatado o pedido de um morador da região tucuruvi,avenida Mazzei entre o número 900 a 1200.O subprefeito avisou que existe uma cota de lixeiras e que tem que respeitar o contrato que trata sobre isso,mas o Subprefeito magal guerra disse que será encaminhado esse problema Houve menção a um saldo de mais R\$30 mil reais para ser utilizado até Dezembro de 2025,provavelmente em pequenas melhorias a serem escolhidas e encaminhadas por este conselho participativo.. CPM

Santana/Tucuruvi Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844 O município João Santo reforçou a importância da presença dos conselheiros nas discussões orçamentárias, informou que no dia em que ocorreu audiência pública com todas secretarias, onde foi explanado o que cabe a cada secretaria em relação ao que pode ser feito e o que não pode ser feito a favor dos municípios por cada secretaria. O CPM se comprometeu a participar mais ativamente das reuniões externas futuras APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DO ORÇAMENTO PARA 2026. DE 2.000.500.000,00 Alessandra Cristina da Silva, falou sobre alguns projetos que serão analisados pelo conselho participativo municipal Santana/tucuruvi. O Subprefeito pediu a palavra para falar da importância de a Subprefeitura ter um podcast onde os municípios possam utilizar esse espaço para colocar suas demandas, necessidades, críticas, elogios. O projeto do podcast público está bem encaminhado já existe um produtor para realizar esse trabalho pelo período de 1 ano. Será analisado pelo CPM, e na próxima reunião traremos a devolutiva, para solicitação do subprefeito Magal Guerra, e a todos municípios. A chefe de gabinete Camila Dias, apresentou o esboço de como ficaria, Avenida Cruzeiro do Sul, depois da revitalização, a qual sofre com problemas de drenagem da água da chuva, criar um jardim da chuva, pontos de drenagem na região é uma solicitação antiga dos comerciantes. Essa revitalização seria do metrô Santana/metrô Tietê, na avenida Cruzeiro do Sul. O sr. Odair, representante do Grêmio Recreativo TRADIÇÃO PRAÇA MARIA ELIZABETE parada Inglesa falou da necessidade de construção de uma mini quadra poliesportiva rua "Pedro Cacunda" (Jd. São Paulo) pois o local é utilizado pela comunidade, não tem lugar para recreação. O mesmo disse que quando chove a praça fica com lama. O mesmo informou a existência um croqui (projeto). E o mesmo veio solicitar a subprefeitura e CPM a inclusão dessa solicitação no orçamento de 2026. O MESMO FICOU DE REPASSAR O PROJETO. Que será avaliado pelo conselho e a subprefeitura todas prioridades. O CPM, conversando entre si, foi atrás de outras obras a serem colocadas nesta reunião ordinária. E foi apresentado pelo conselho a possibilidade de dividir o valor a ser utilizado na Avenida Cruzeiro do Sul, a outra metade do valor seria destinado ao espaço ETA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA ZACK NARCHI para aquisição de equipamentos públicos, e o conserto do muro que está caindo. CPM Santana/Tucuruvi Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844 O Conselheiro Aurélio retirou seu projeto a ser analisado pelo CPM, e disse que em outro momento voltará a trazer uma nova solicitação para sua região e os municípios desta região. Hugo Valério, representante da CET, trouxe devolutivas para os moradores da Vila Aurora. Informou que até o começo de Dezembro deverá estar em execução. Houve questionamentos sobre a demora, pois todos os trâmites foram seguidos pela associação de moradores da Vila Aurora, mas só que até agora não foi solucionado, mas que aguardam a solução no início de Dezembro na região. Devolutivas MADAY, respondeu as devolutivas dos municípios presentes, a mesma colocou os canais da Subprefeitura caso os municípios necessitem novamente do serviço da subprefeitura. Foi solicitado que ao registrar no papel as demandas, seria importante registrar também no canal 156. POIS essa ação auxilia na solução do encaminhamento das demandas. A CONSELHEIRA DO MOVIMENTO DE MORADIA, pediu a palavra para explicar a questão das famílias em situação de ocupação, na região de Santana, e o preconceito existente pelos moradores

da região, que acusam esses moradores de furtos. Demandas foram entregues a coordenadora Alessandra Cristina da Silva e serão encaminhadas pelo CPM SANTANA/TUCURUVI SEM NADA MAIS A REGISTRAR, encerro essa ata. LUIZ CARLOS DONIZETE GOLIA ATA redigida pelo secretário- Adjunto Luiz Carlos Donizete Golia, pelo fato do Secretário Geral Titular Rafael, não estar presente. O mesmo justificou sua ausência.

## UNIDADE DE CADASTRO

**Despacho deferido | Documento: [128974594](#)**

6050.2025/0003884-6 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

**1. DEFERIDO**, conforme Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 e Decreto nº 47.950, de 05 de dezembro de 2006.

## 2. PUBLIQUE-SE.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

**Despacho de Retificação | Documento: [146470368](#)**

6052.2025/0005627-6 - Publicações Oficiais

**Interessados:** DIAMANTE CENTRO DE IDIOMAS LTDA -ME

Retifico o referido despacho, nos seguintes termos:

## Onde se lê:

"6052.2025/0005627-6 - Publicações Oficiais

**Referente Processo Físico nº:** 2015-0.025.799-7..."

## Lê-se:

"6052.2025/0005627-6 - Publicações Oficiais

**Referente Processo Físico nº:** 2012-0.177.089-7..."

Os demais termos do despacho permanecem inalterados.

**Despacho deferido | Documento: [146514792](#)**

6052.2025/0003686-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** ISHIMORI ALIMENTOS LTDA

## Despacho Deferido

**DEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 11.785/95, regulamentadas pelo Decreto 49.969/08, Lei 16.402/16 e Decreto 57.298/16.

**Despacho deferido | Documento: [146402929](#)**

6056.2025/0009816-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** HORIZONTE RESTAURANTES LTDA - CNPJ 58.891.504/0027-68

## Despacho Deferido

**DEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei

11.785/95, regulamentadas pelo Decreto 49.969/08, Lei 16.402/16.

**Despacho indeferido | Documento: [146475479](#)**

6043.2025/0001979-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** WJ MÂRMORES E GRANITOS LTDA-ME (922789582000170)

## Despacho Indeferido

**INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 16.402/2016, Decreto 49.969/08, Artigo 18 - Inciso I: não atendimento do comunicado publicado no D.O.C em 10/10/2025.

Conforme art. 20, §1º do Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, o prazo para interposição de recurso é de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Local para interposição do recurso: SUB-ST/CPDU/SUSL, Avenida Tucuruvi, 808, 1º andar, 13:00 às 16:30 hrs, ou pelo e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**Despacho indeferido | Documento: [146402244](#)**

6052.2025/0003397-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

## Despacho Indeferido

**INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento,

nos termos da Lei 16.402/2016, Decreto 49.969/08, Artigo 18 - Inciso I: não atendimento do comunicado publicado no D.O.C em 10/10/2025

Conforme art. 20, §1º do Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, o prazo para interposição de recurso é de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Local para interposição do recurso: SUB-ST/CPDU/SUSL, Avenida Tucuruvi, 808, 1º andar, 13:00 às 16:30 hrs, ou pelo e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**Despacho indeferido | Documento: [146402590](#)**

6056.2025/0015069-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** ESTELAS ANCHES REBES

## Despacho Indeferido

**INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Decreto 49.969/08, Artigo 18-Inciso I: não atendimento do comunicado publicado no D.O.C de SP em 15/10/2025.

Conforme art. 20, §1º do Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, o prazo para interposição de recurso é de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.